



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
AUDITORIA INTERNA**

NATUREZA DA AUDITORIA : OPERACIONAL e CONFORMIDADE
PERÍODO DE : 2016
ABRANGÊNCIA :
UNIDADE : Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação -
IFPB
CÓDIGO UG : 158138
RESPONSÁVEIS : Francilda Araujo Inácio
CIDADE : João Pessoa/PB
RELATÓRIO Nº : 02/2016

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

INTRODUÇÃO

Em cumprimento à ordem de serviço nº 10/2016 AUDI-GE/IFPB e em observância às normas de auditoria aplicadas ao serviço público federal, apresentamos os resultados dos trabalhos realizados sobre a auditoria na área finalística de Pós-Graduação, especificamente quanto à avaliação da regularidade das ações a serem realizadas pelo IFPB, previstas no PDI 2015 – 2019, de modo a verificar o cumprimento da legislação e normativos vigentes acerca da execução, formalização, prevenção de riscos, do controle e da fiscalização dos programas de pós-graduação.

Os trabalhos foram realizados no período de 18/07/2016 a 09/02/2017 junto à Diretoria de Pós-Graduação, setor integrante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e na sede da Auditoria Interna do IFPB. Os respectivos trabalhos buscaram: conferir se estão sendo observados os critérios estabelecidos pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), 2015 – 2019, para o desenvolvimento dos Programas de Pós-Graduação (objetivos, estratégias, ações próprias e ações em conjunto com Diretorias/Assessorias);

verificar o cumprimento das metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), 2015 – 2019, concernentes à Pós-graduação para 2015 e 2016, este último ano até a data da realização da auditoria; verificar se há a observância do critério para a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de curso de pós-graduação *stricto sensu*, estabelecido no § 5º do art. 1º da RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 3 DE ABRIL DE 2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação; e, por fim, verificar a eficiência da gestão de riscos, de definições de procedimentos e de rotinas de monitoramento dos Programas de Pós-Graduação.

1.1. ESCOPO

Verificar a execução do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI /2015 - 2019, quanto a Pós-Graduação *Stricto e Lato Sensu* do IFPB, desde o início de sua vigência até o término dos trabalhos desta auditoria.

2. RESULTADOS DOS EXAMES

2.1. MACROPROCESSO - Pesquisa

2.1.1. Avaliação das Ações de Pós-Graduação

2.1.1.1. CONSTATAÇÃO

Falta de sistematização dos mecanismos de sondagem utilizados junto à comunidade externa acerca da demanda para criação ampliação de cursos de Pós-graduação

FATO

Após análise dos documentos acostados pelo setor auditado perceberam-se possíveis lacunas quanto aos documentos que demonstrem a existência de mecanismos de sondagem junto à comunidade externa acerca da demanda para criação ampliação de cursos de Pós-graduação, conforme orientação do PDI.

CAUSA

Fragilidade no controle pela Diretoria de Pós Graduação no acompanhamento das etapas do procedimento de abertura de novos cursos de pós-graduação nos Campi.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR

Conforme documento expedido em resposta à Solicitação de Auditoria nº 62/2016 AUDI-PE/IFPB, o Diretor de Pós-Graduação do IFPB, em 11/11/2016, manifestou-se da seguinte forma quanto às constatações levantadas pela Auditoria:

“De acordo com o Regimento Interno do IFPB, em seu Art. 99, destacamos a seguinte atribuição da Diretoria de Pós-Graduação, inerente ao tema do questionamento:

"I – Planejar, avaliar e acompanhar os resultados de ações envolvendo programas de pós-graduação lato sensu presenciais e/ou à distância e programas de pós-graduação stricto sensu no instituto;"

A implantação ou ampliação de um curso de pós-graduação no âmbito do IFPB é uma iniciativa que parte do campus, respeitando sua autonomia quanto ao planejamento de abertura de cursos de pós-graduação, infraestrutura disponível, perfil do corpo docente local, estudo da demanda de mercado e recurso orçamentário. A página institucional do IFPB registra hoje um total de 21 campi espalhados pelo Estado, cada um com sua especificidade no que diz respeito às áreas do conhecimento contempladas pelas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Na etapa de concepção da proposta de criação de um novo curso de pós graduação lato sensu, a DPG participa fornecendo orientação sobre a legislação vigente, trâmites a serem seguidos e disponibilização de modelos de documentos. Uma comissão de docentes é designada pela Diretoria do campus proponente, por meio de Portaria, para iniciar os trabalhos de estudo de demanda de cursos para a região. A comissão tem autonomia para desenvolver os mecanismos de sondagem junto à comunidade externa, cujo resultado culmina com a identificação da demanda de criação do curso. Realizado o estudo da demanda, a Comissão elabora um texto que discorre sobre a justificativa de oferta do curso e insere no documento "Projeto Pedagógico do Curso - PPC". Até que o PPC chegue à PRPIPG, para análise pela DPG, ele terá que ser avaliado e aprovado pelas instâncias superiores do campus (Departamento de Ensino e Conselho Diretor).

Até então, não existe obrigatoriedade e prática das comissões repassarem à DPG documentos que comprovem a existência de mecanismos de sondagem de demanda de cursos; essa ação está implícita no processo, é um fato. Historicamente, a DPG não vem solicitando esses documentos por nunca ter sido requisitado por grupos de trabalho específicos, comissões de credenciamento, órgãos de controle ou instâncias superiores do IFPB, haja vista o fato de os campi do IFPB já explicitarem no PDI os Cursos de Pós-graduação que se dispõem a ofertar.

A ação de "criação de mecanismos de sondagem junto à comunidade externa (inclusive junto a empresas) que reflitam as demandas existentes, no que diz respeito a cursos de pós-graduação lato sensu", prevista no PDI, não define regras sobre como deve ser feita a sondagem nem destaca a necessidade de compilação de um documento que formalize toda a etapa do processo.

Os mecanismos obviamente existem, porém são descentralizados às comissões locais que respondem pelo estudo da demanda de oferta de curso. Diante da subjetividade da questão, o entendimento lógico é de que o estudo de demanda germina no campus, passa por sucessivas

discussões junto à gestão até que se chegue à conclusão de que o campus tem condições de ofertá-lo ou não. A DPG tem acesso ao produto final oriundo da aplicação da metodologia, isto é, a justificativa de oferta do curso no PPC submetido para apreciação.

Ainda com relação à constatação "Não há sistemática de acompanhamento e controle por parte da DPG sobre os atos das comissões para implantação dos cursos de pós-graduação nos campi", respondemos que a sistemática existe. Em cada campus há um coordenador de pós-graduação que localmente acompanha todas as ações relacionadas aos cursos de pós-graduação e repassa as informações à DPG quando um novo evento é iniciado. A DPG, incansavelmente, tenta fazer essa dinâmica funcionar para manter-se sempre atualizada. Porém, a constatação é de que nem sempre há colaboração dos coordenadores de pós-graduação para obtermos êxito neste acompanhamento.

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

Segundo resposta do setor auditado, a DPG apenas participa e tem acesso ao resultado final, resultante do Projeto Pedagógico de Curso - PPC elaborado pelas comissões locais dos Campi que planejam criar ou ampliar cursos de Pós-Graduação. Assim, a participação da DPG no processo de consolidação de mecanismos de sondagem junto à comunidade externa se resume a indicação de legislação e sugestão de modelos de documentos procedimentais.

Na mesma esteira, se reconhece que a sondagem junto à comunidade externa e abertura de turmas passa necessariamente por uma avaliação local e de interesse dos Campi. Desse modo, entendemos que as respostas encaminhadas pelo setor auditado e seus respectivos anexos demonstram de forma satisfatória que há logística e estruturação na criação dos cursos de pós-graduação. Entretanto, em que pese a tentativa da DPG em efetivar o controle e comunicação eficiente junto aos coordenadores dos campi, nota-se a fragilidade na supervisão e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos.

Insta esclarecer. De fato, o PDI não estabelece fluxograma e procedimento específico no processo de planejamento, avaliação e acompanhamento das ações envolvendo programas de pós-graduação. Entretanto, considerando a posição centralizadora no organograma do IFPB e visando melhor controle, supervisão e acompanhamento holístico dos atos praticados, mostra-se de suma importância o amplo acesso, formal e informal, pela DPG dos trabalhos e ações que estão sendo desenvolvidas pelas Comissões locais, o que, de acordo com a resposta do auditado, mostra-se insuficiente.

Assim, apenas com o intuito de enriquecer a explanação, o Regimento Geral do IFPB, em seu art.99, entre as atribuições da Diretoria de Pós-Graduação, assim preconiza:

(...)

III – Zelar pelo cumprimento dos objetivos, programas e regulamentos institucionais relativos à pós-graduação;

(...)

VI – Assistir ao Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação em assuntos pertinentes à

pós-graduação na instituição.

Percebe-se, de forma irrefutável, que essas atribuições só podem ser cumpridas integralmente se houver uma aproximação da DPG com as Coordenações locais, no que tange aos trabalhos relativos à Pós-Graduação.

RECOMENDAÇÃO

Ante aos achados de auditoria acima apontados, recomendamos o fortalecimento dos mecanismos de controle e gerenciamento das etapas do processo de criação e ampliação dos novos cursos de pós-graduação nos campi, mormente os relativos aos mecanismos de pesquisa e sondagem junto à comunidade local, estabelecendo instrumento para efetivação desse acompanhamento, tais como fluxogramas, rotinas, normas etc., visando aprimorar o acompanhamento dos referidos trabalhos, prezando pela eficiência administrativa.

2.1.1.2. INFORMAÇÃO

Participação de professores nas comissões de implantação dos novos cursos de pós-graduação nos Campi.

FATO

Após análise da resposta e dos documentos apresentados pelo setor auditado, restou devidamente demonstrada através de documentos normativos a existência de professores envolvidos nos trabalhos das Comissões que atuam junto aos Campi no processo de implantação dos novos cursos de pós-graduação.

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR

Conforme documento expedido em resposta à Solicitação de Auditoria nº 62/2016 AUDI-PE/IFPB, o Diretor de Pós-Graduação do IFPB, em 11/11/2016, manifestou-se da seguinte forma quanto às constatações levantadas pela Auditoria:

"Para responder esse questionamento, tomemos como referência um trecho da Tabela II (pg. 108) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2015-2019 no que diz respeito à "Programação de Abertura de Cursos de Pós-Graduação (Lato e Stricto Sensu)"

[Inserir tabela no relatório]

Em contato com representantes do Departamento de Ensino Superior de alguns campi para construir um entendimento mais detalhado sobre a questão, levantamos que a princípio é realizada uma projeção de oferta de cursos lato sensu para o período estabelecido. A

projeção é feita levando-se em consideração o perfil do corpo docente em atuação no campus, infraestrutura de laboratórios, parcerias com o setor produtivo e capacidade orçamentária para expansão. A escolha da previsão de oferta de novos cursos de pós-graduação é discutida em nível de Direção, levando-se em conta os fatores citados. Porém, o debate do tema é retomado em um segundo momento com a participação de outros representantes da comunidade docente.

Obedecendo à política do campus, uma comissão é designada para elaborar a proposta de criação do curso de pós-graduação idealizado e estabelece um prazo para conclusão dos trabalhos (ver Portaria em anexo). Neste tempo, a análise de viabilidade é conduzida utilizando instrumentos e metodologias que embasem a justificativa de oferta do curso.

Mais uma vez, o coordenador de pós-graduação local deveria fazer o acompanhamento dos trabalhos e repassar à DPG todas as informações e documentos referentes ao andamento dos trabalhos realizado pela comissão.

Por fim, declaramos que no âmbito do IFPB o estudo de viabilidade de oferta de cursos de pós-graduação está condicionada à política de expansão do campus proponente, perfil do corpo docente e infraestrutura disponíveis. No cenário contextualizado, apresentamos como documento comprobatório (ver anexo 1.2) uma Portaria que atesta a existência de comissões de professores envolvidos no planejamento e ou análise de viabilidade de criação de um curso de pós-graduação.

Outras Portarias estarão à disposição se assim desejarem."

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO

Segundo resposta do setor auditado, conforme documentos acostados, ficou demonstrada a participação de professores na atuação das Comissões, sanando eventual constatação. Entretanto, mais uma vez, evidenciou-se a falta de comunicação e sistematização da DPG junto aos Coordenadores de Pós-Graduação.

2.1.1.3. CONSTATAÇÃO

Deficiência na sistemática de levantamento de dados relativos a potenciais grupos de pesquisa.

FATO

Após análise da resposta e dos documentos apresentados pela DPG, não identificamos informações e dados suficientes e efetivos acerca de potenciais grupos de pesquisa

CAUSA

Insuficiência de mecanismo e sistemática de coleta, armazenamento e acompanhamento dos

referidos dados.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR

Conforme documento expedido em resposta à Solicitação de Auditoria nº 62/2016 AUDI-PE/IFPB, o Diretor de Pós-Graduação do IFPB, em 11/11/2016, manifestou-se da seguinte forma quanto às constatações levantadas pela Auditoria:

"Atentemos para as orientações sobre como registrar Grupos de Pesquisa (GP) no IFPB, retirado do site do IFPB1:

Para o cadastro de grupo de pesquisa no Diretório de Grupo de Pesquisa CNPq, é necessário que o servidor pesquisador líder faça a solicitação à Diretoria de Pesquisa/PRPIPG por e-mail, informando o nome completo, o link do currículo Plataforma Lattes e os nomes dos componentes do grupo e suas funções dentro do Instituto (docente, técnico-administrativo ou aluno). Cumpridas as exigências do CNPq, a PRPIPG efetua o cadastro. Feito isso, o pesquisador deve preencher os dados solicitados pelo Diretório, seguindo todas as instruções do sistema. Efetivadas essas etapas, o pesquisador líder nos solicita a certificação do seu grupo.

Os GPs são registrados em um sistema externo, o "Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq". Logo, todos os dados e suas atualizações temporais residem na referida plataforma. A Diretoria de Pesquisa, por sua vez, especifica em página própria no site do IFPB a relação dos grupos de pesquisa registrados, em que se observa a última atualização da lista realizada em 30/06/2016 (4 meses atrás). Essa atualização é manual e sua prioridade pode ser considerada mínima diante da demanda de trabalho de maior relevância que 2 servidores lotados na Diretoria de Pesquisa têm que lidar diariamente.

Esforços estão sendo realizados paralelamente pela Diretoria de Tecnologia da Informação para coletar dados de fontes externas periodicamente, e isto vem sendo feito com a plataforma lattes e se estendendo ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq. Da forma como está, é impraticável realizar um trabalho de levantamento eficiente de potenciais grupos de pesquisas observando páginas textuais de grupos de maneira isolada. O uso de sistemas informatizados é imprescindível para fazer inferência nos dados e auxiliar na tomada de decisão.

Assim como foi ressaltado na Solicitação de Auditoria Nº 43/2016, atualmente a PRPIPG mantém em suas dependências uma equipe de desenvolvimento que trabalha diariamente na implementação de um sistema web que contemplará subsídios para realizar consultas ágeis e dinâmicas sobre os Grupos de Pesquisa. Daí, então, poderá ser realizado um trabalho de análise e avaliação do atual panorama dos Grupos de Pesquisa, uma vez que teremos condições de efetuar cruzamentos de dados e otimizar nosso tempo e trabalho.

Portanto, respondemos esse questionamento declarando que, com o crescimento do número de GPs, é impraticável à DPG realizar análise manual e cruzamento das informações

contidas em mais de 160 GPs registrados no CNPq. Além disso, os dados constantes nas páginas dos GPs são insuficientes, pois não temos como mensurar a produtividade acadêmica do grupo ao longo dos anos. Sem essa informação, torna-se mais difícil a tarefa de identificar potenciais GPs. Todavia, soluções estão sendo priorizadas nesse sentido pela PRPIPG e podem ser conferidas in loco."

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

Segundo manifestação do setor auditado, existe uma dificuldade em coletar e sistematizar as informações concernentes aos grupos de pesquisa, na medida em que tais informações são registradas em um sistema externo, através do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (até 1974 Conselho Nacional de Pesquisas, cuja sigla, **CNPq**, se manteve). Assim, ainda segundo a resposta da DPG, é impraticável a atividade manual de cruzamento e análise de informações concernentes aos Grupos de Pesquisa, a fim de que seja possível a identificação de potenciais novos grupos. Como forma de sanar o problema, conforme resposta encaminhada à Solicitação de Auditoria nº 43/2016 - AUDI-PE/IFPB, relatou a DPG que a solução seria a implementação de um sistema infomatizado e que a estimativa de conclusão do módulo de busca avançada de informação seria no dia 31/10/16, tal ferramenta possibilitaria um resgate aprofundado das informações sobre os potenciais grupos de pesquisa.

Assim, não ficou demonstrado, que a DPG consegue realizar plenamente levantamento de grupos de pesquisa potenciais que possam originar cursos de pós-graduação, identificando nestes grupos aqueles com perfil ou situação hábil à criação de cursos.

Nesse sentido, considerando a premente necessidade de obtenção de dados e informações que contribuam para o gerenciamento e levantamento dos potenciais grupos de pesquisa nas áreas de Pós-Graduação, nos termos preconizados pelo item 2.7 do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI que traça as políticas de pesquisa, inovação e pós-graduação, verifica-se a atual ineficiência desse controle, conforme, inclusive, reconhecimento do próprio auditado.

RECOMENDAÇÃO

Ante aos achados de auditoria acima apontados, recomendamos que seja estabelecido, juntamente com a DTI, um cronograma de implementação do referido sistema de monitoramento. Ademais, até o pleno funcionamento desta ferramenta, recomendamos ainda fortalecer os mecanismos de controle, relativos ao levantamento de dados e informações concernentes aos potenciais grupos de pesquisa.

2.1.1.4. CONSTATAÇÃO

Deficiência no planejamento e execução das ações relativas ao cumprimento das metas de

expansão para a área de Pós-Graduação previstas no PDI.

FATO

Após análise da resposta e dos documentos apresentados pela DPG, não identificamos informações e/ou dados suficientes e efetivos acerca do cumprimento das metas do PDI para a área de pós-graduação exigidas no PDI.

CAUSA

Fragilidade das ações de planejamento e execução das atividades e trabalhos necessários para o cumprimento das referidas metas.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR

Conforme documento expedido em resposta à Solicitação de Auditoria nº 62/2016 AUDI-PE/IFPB, o Diretor de Pós-Graduação do IFPB, em 11/11/2016, manifestou-se da seguinte forma quanto às constatações levantadas pela Auditoria:

"A Tabela 1 quantifica as metas de expansão de cursos Pós-Graduação previstas no PDI quanto ao número de matrículas e oferta de cursos.

A resposta ao presente questionamento é subdividida em duas partes, de acordo com as constatações levantadas:

a) Ausência de comprovação da meta de matrículas:

Anualmente, é solicitado aos coordenadores de pós-graduação o Relatório de Gestão Anual. Este relatório sumariza quantitativos referentes a diversos pontos de interesse (número de alunos matriculado, número de alunos desistentes, número de defesas e quantidades de editais de seleção), seja para cursos em andamento ou projeções para o ano posterior (ver anexo 1.4, arquivos referentes a Relatórios de Gestão).

O PDI prevê uma programação de abertura de cursos de Pós-graduação (Lato e Stricto Sensu) a partir da página 108, no qual consta a coluna "Nº de alunos por turma". A partir deste quantitativo, observamos se o número de matrículas projetado corresponde ao número de matrículas realizadas por curso, em cada ano. Os dados são sumarizados para acompanhamento, análise e tomada de decisão.

Como exemplo de "documentos que demonstrem o atendimento ou não das metas de expansão em termos de matrícula", nos baseamos na construção de um documento² de controle interno que sumariza as informações de matrículas efetuadas anualmente nos campi que oferecem pós-graduação (alimentados a partir dos relatórios de gestão enviados). Os dados, então, fornecem subsídios para observar se as metas estão sendo cumpridas ou não³.

As Tabelas 2 e Tabela 3, retiradas do arquivo Informações sobre a Pós (nº de matrículas) -

RECREENCIAMENTO.doc, resumam o quantitativo de matrículas na pós-graduação para o triênio 2013-2014-2015 solicitados para o recredenciamento.

b) Ausência de documentos que demonstrem o atendimento das metas de expansão estabelecidas no PDI

Podemos identificar algumas projeções no PDI que não foram efetivadas, segundo análise do PDI e recebimento de processos de abertura de novos cursos de pós-graduação. A Especialização em Língua Estrangeira (campus Cabedelo) foi prevista para abertura em 2015, com 20 alunos por turma. No final de 2016, o PPC do referido curso ainda não foi concluído. A previsão é de que a primeira turma seja ingresse no segundo semestre de 2017. Outros exemplos no PDI podem ser constatados, como a Especialização em Gestão da Construção Civil (campus João Pessoa), previsto para 2015/2016, e que até então não temos conhecimento sobre a criação da comissão. As justificativas são diversas e fogem do foco deste questionamento.

No que se refere a "documentos que demonstrem o cumprimento das metas de abertura de novos cursos de pós-graduação", não construímos ainda um relatório que discorre sobre a questão. Uma vez que possuímos todos os dados para embasar o relatório, aguardamos o desfecho do ano de 2016 e entrega dos relatórios de gestão do corrente ano para conduzir uma análise com relação ao cumprimento das metas de expansão referentes ao biênio 2015-2016."

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

Diante da resposta do setor auditado, restou evidenciado o não cumprimento das metas de expansão de cursos de Pós- Graduação, conforme estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

Percebeu-se que alguns dos cursos em desenvolvimento para o ano de 2016 teve o Projeto Pedagógico de Curso - PCC rejeitado ou alterado, razão pela qual ainda não se encontram em efetivo funcionamento.

Nesse sentido, para se atingir o objetivo institucional do IFPB torna-se imprescindível o cumprimento das estratégias e metas estabelecidas no item 3.2.1 do PDI, promovendo o desenvolvimento de atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional, difundindo conhecimento científico, tecnológico, cultural e ambiental.

RECOMENDAÇÃO

Ante aos achados de auditoria acima apontados, recomendamos que seja realizado planejamento prévio, visando antecipação sobre os eventuais riscos que afetem o cumprimento das metas de expansão dos cursos de Pós-Graduação, com o intuito de se atender efetivamente o preconizado pelo PDI.

2.1.1.5. INFORMAÇÃO

Comprovação, através de informações obtidas pelo Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, de existência de grupos de pesquisa relacionado com a área de conhecimento equivalente ao curso de Pós-Graduação, conforme exigência do PDI.

FATO

Após análise da resposta e dos documentos apresentados pelo setor auditado, verificou-se dados, indicadores e/ou informações relativos à existência de grupos de pesquisa relacionados com os demais cursos de pós-graduação e propostas de implantação de novos cursos indicados.

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR

Conforme documento expedido em resposta à Solicitação de Auditoria nº 62/2015 AUDI-PE/IFPB, o Diretor Administrativo do Campus Campina Grande, em 19/06/2015, manifestou-se da seguinte forma quanto às constatações levantadas pela Auditoria:

”Reforçando o que foi dito no item 1.3, informações sobre GPs são obtidos no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq4, ou seja, em um sistema externo. Até mesmo para formalizar a resposta para esse questionamento, observe que o fluxo operacional é cansativo porque o sistema não foi concebido para atender às necessidades de uma Instituição de Ensino Superior (IES) específica. Vejamos o mesmo exemplo apresentado na Solicitação de Auditoria Nº 43/2016 tomando como referência o Curso de Especialização em Gestão de Recursos Ambientais ofertado pelo campus de Picuí, que busca comprovar a existência de grupos de pesquisa relacionados à área de conhecimento equivalente ao curso de pós-graduação: Acesso ao DGP CNPq e acionamento da opção "Acessar Diretório". Autenticar-se com login e senha para ter acesso à próxima tela. O perfil de Pró-Reitor na autenticação ajuda a diminuir substancialmente o trabalho. Assim que é realizada a autenticação, é exibida uma listagem automática de todos os grupos de pesquisa certificados pelo IFPB. Observe que não dá pra saber em qual campus o GP está situado e há dezenas de páginas a navegar. Uma possibilidade lógica de identificar um GP do campus Picuí relacionado ao curso de pós-graduação é exportar os dados em formato .xls (planilha excel) e observar se o nome de alguém do corpo docente aparece como líder do grupo, o que desencoraja qualquer trabalho diante das 146 ocorrências encontradas. Superado este desafio, ao encontrar o GP Estudos Sociais e Ecológicos do Semiárido, área do conhecimento CIÊNCIAS AGRÁRIAS; AGRONOMIA, liderado pelos professores FREDERICO CAMPOS PEREIRA (coordenador do curso de pós-graduação lato sensu

ofertado no campus Picuí) e ANY KELLY VASCONCELOS DE OLIVEIRA LIMA, podemos concluir que a página web online apresentada pelo link <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/6618101857087857> comprova a "existência de grupos de pesquisa relacionado com a área de conhecimento equivalente ao curso de Pós-Graduação", embora a sistemática para chegar a essa conclusão não seja a melhor. Porém, sabendo-se da necessidade de otimizar esse tipo de busca de informação, a DPG adicionou esta demanda como um dos requisitos a serem contemplados pelo sistema web que se encontra em desenvolvimento, o qual pode ser conferido in loco."

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

Em resposta encaminhada pelo setor auditado chamou-se atenção ante a dificuldade em obter informações sistematizadas sobre os grupos de pesquisa relacionados com a área de conhecimento equivalente ao curso de Pós-Graduação, haja vista as mesmas estarem em um sistema externo - CNPq, de forma não sistematizada a propiciar o referido levantamento célere e facilitado dos dados.

Em que pese as dificuldades enfrentadas, a DGP comprovou, com louvor, a existência de grupos de pesquisa relacionado com a área de conhecimento do curso de Pós-Graduação, razão pela qual não merece subsistir a constatação anteriormente apontada.

2.1.1.6. CONSTATAÇÃO

Insuficiência de ações do IFPB para o fomento e incentivo a titulação dos docentes.

FATO

Após análise da resposta e documentos apresentados pelo setor auditado, não verificamos dados, indicadores e/ou informações que indicassem quais os instrumentos utilizados pelo IFPB para incentivar e fomentar a titulação dos docentes.

CAUSA

Fragilidade no planejamento de ações e execução de atividades voltadas para o fortalecimento do incentivo à titulação de professores do IFPB.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR

Conforme documento expedido em resposta à Solicitação de Auditoria nº 62/2016 AUDI-PE/IFPB, o Diretor de Pós-Graduação do IFPB, em 11/11/2016, manifestou-se da

seguinte forma quanto às constatações levantadas pela Auditoria:

"Visando responder de forma objetiva ao presente questionamento, apresentamos os seguintes documentos que objetivam o incentivo da titulação acadêmica no IFPB:

- a) PROGRAMA DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR DO IFPB – PIQIFPB. O trabalho de construção e debate para lançamento do Edital já foi feito e aprovado pela Procuradoria Jurídica. Porém, necessita de recurso orçamentário para efetivá-lo. (Edital e Regulamento)*
- b) DINTER em Educação, firmado com a UFRN: oferta de 20 vagas para formação de doutores;*
- c) DINTER em Agronomia - IFPB campus Sousa e UFPB campus de Areia. Edital 01-2016: 12 vagas;*
- d) Convênio IFPB e UFPB - Mestrado em Gestão nas Organizações Aprendentes (MPGOA): para servidores que estão em efetivo exercício de atividade de gestão. Editais: 2013: 10 vagas; 2014: 11 vagas; 2015: 6 vagas;*
- e) Convênio MPPGAV UFPB - Mestrado Profissional em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior: voltado aos servidores técnico-administrativos do quadro ativo permanente que estejam em efetivo exercício de suas atividades no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES no Estado da Paraíba (UFPB, IFPB e UFCG). Edital 2014: até 5 vagas.*
- f) Convênio IFPB-UFRN - Mestrado Profissional Em Gestão Pública (MPGP): destinado aos servidores efetivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB. Edital 2015: 14 vagas"*

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

Diante da resposta encaminhada pelo setor auditado, percebe-se os esforços que estão sendo despendidos no intuito de promover editais e cursos de capacitação e qualificação, promovendo a titulação acadêmica.

Entretanto, através dos documentos citados e anexados, notou-se uma insuficiência de cursos e programas de capacitação. Isto porque, foram mencionados seis cursos/convênios, em anos anteriores, não havendo incentivo suficiente e comprovado no referido ano de 2016. Chama-se atenção, portanto, para a carência quanto ao fomento periódico e permanente de cursos com esse objetivo. Entretanto, reconhece-se a proatividade do auditado e preocupação, uma vez que a DPG vem participando de um grupo de trabalho voltado para elaboração de uma Resolução que institua uma política no IFPB responsável por regular e disciplinar a capacitação/qualificação dos servidores docentes e técnico-administrativos.

RECOMENDAÇÃO

Em razão dos achados de auditoria acima apontados, recomendamos que Sejam desenvolvidas permanentemente novas ações e programas, nas mais diversas áreas, de forma alinhada com os objetivos e estratégias previstos no PDI, no sentido de proporcionar incentivos à qualificação.

2.1.1.7. CONSTATAÇÃO

Inexistência no acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos docentes, enquanto afastados para qualificação.

FATO

Após análise da resposta e dos documentos apresentados pelo setor auditado, não restou demonstrado existência de dados, indicadores e/ou informações que demonstrem o efetivo acompanhamento dos docentes afastados para qualificação.

CAUSA

Fragilidade na sistemática de monitoramento das atividades desenvolvidas pelos docentes afastados para qualificação durante tal período.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR

Conforme documento expedido em resposta à Solicitação de Auditoria nº 62/2016 AUDI-PE/IFPB, o Diretor de Pós-Graduação do IFPB, em 11/11/2016, manifestou-se da seguinte forma quanto às constatações levantadas pela Auditoria:

"A Resolução 096/2014 que regulamenta o Plano de Capacitação/Qualificação dos docentes e servidores docentes e técnico-administrativos e normatiza as condições de afastamento para este fim, estabelece os critérios de abertura dos processos. O Art. 2º determina que todos os processos postulantes a afastamento para capacitação/qualificação terão trâmite obrigatório pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que apreciará o mérito dos pedidos formulados, opinando pelo seu acatamento ou indeferimento junto o Dirigente Máximo da Instituição (Reitor), a quem caberá a homologação final da decisão.

Atualmente a Resolução 03/2015 (CEPE) dispõe sobre a delegação de atribuições à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação quanto ao acompanhamento dos servidores afastados docentes e técnico-administrativos. No seu Art. 1º, autoriza a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação a analisar e emitir parecer nos processos ensejadores de capacitação/qualificação em substituição ao disposto ao Art. 2º da Resolução 96/2015 de 09 de maio de 2014, do Conselho Superior deste Instituto. Após o

parecer da PRPIPG, o processo segue fluxo regular para a chefia do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DGEP) e será acompanhado pela Coordenadora de Capacitação e Qualificação de Pessoas.

Observando o que normatiza as Resoluções e documentos que tratam sobre a política de qualificação no IFPB, a DPG atualmente toma ciência dos pedidos de afastamento e pedidos de prorrogação, condicionados ao parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação. Após deferimento do afastamento/prorrogação, o processo segue para publicação de portaria junto à DGEP e os registros ficam no assento individual de cada servidor em um sistema operacionalizado exclusivamente pela DGEP.

Reconhecemos que a rotina de acompanhamento atual não é efetiva, pois os docentes afastados não prestam informações sobre as atividades realizadas no período de afastamento. Esforços já estão sendo despendidos neste sentido, com o intuito de aprimorar a sistemática atual. A DPG estuda a possibilidade de aplicação de um Relatório de Descrição de Atividades semestral, para os servidores afastados, visando acompanhar e avaliar a continuidade da qualificação."

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

Conforme resposta emitida pelo setor auditado, o procedimento de acompanhamento dos docentes para qualificação é regulado pela Resolução 096/2014, que se encontra em vigor. Nos disciplinados no mencionado normativo, o Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão - CEPE, deveria promover o regular acompanhamento de desempenho do docente no curso através de relatórios semestrais e anuais, devendo tais informações serem encaminhadas pelas Coordenações respectivas. Nesse contexto, a minuta elaborada não tem o condão de, por si só, alterar o conteúdo normativo interno tratado na Resolução que repita-se, ainda está em pleno vigor.

Além disso, o setor auditado se restringiu a tecer comentários sobre o procedimento administrativo, não anexando qualquer documento que demonstrasse efetivamente o acompanhamento dos docentes afastados.

Por fim, percebe-se cristalinamente que o próprio setor auditado reconhece que a rotina de acompanhamento não é efetiva, não havendo prestação de informações pelos docentes afastados.

RECOMENDAÇÃO

Em razão dos achados de auditoria acima apontados, recomendamos que sejam criados mecanismos mais robustos para acompanhamento de tais atividades, como o envio de relatórios periódicos, análise do rendimento acadêmico na qualificação, avaliação de saberes e conhecimentos apreendidos pelo docente durante o afastamento etc. Na mesma esteira, considerando a indisponibilidade do interesse público que se extrai na necessidade de

acompanhamento do rendimento na qualificação dos docentes, bem como prezando pela legalidade, princípio basilar do ordenamento jurídico brasileiro e que regula a atuação da Administração Pública, faz-se imprescindível a adoção de um instrumento normativo que revogue as disposições existentes na resolução, garantindo maior segurança jurídica nos procedimentos adotados.

2.1.1.8. CONSTATAÇÃO

Deficiência na sistemática de monitoramento das atividades desenvolvidas pelos técnicos-administrativos em programas de capacitação e qualificação nos Mestrados Interinstitucionais - MINTER e Doutorados Interinstitucionais - DINTER.

FATO

Após análise da resposta e dos documentos apresentados pelo setor auditado, não verificamos dados, indicadores e/ou informações que demonstrem o acompanhamento do desempenho dos servidores nos programas MINTER e DINTER e de cursos realizados por convênios.

CAUSA

Fragilidade na sistemática de monitoramento das atividades desenvolvidas pelos técnicos-administrativos nos programas MINTER e DINTER, e demais cursos realizados por convênio.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR

Conforme documento expedido em resposta à Solicitação de Auditoria nº 62/2016 AUDI-PE/IFPB, o Diretor de Pós-Graduação do IFPB, em 11/11/2016, manifestou-se da seguinte forma quanto às constatações levantadas pela Auditoria:

"Uma das ações previstas na Política de Pós-Graduação no IFPB constante no PDI é a "Acompanhar o desempenho dos servidores participantes de programas MINTER, DINTER e de cursos por convênio".

A Resolução 134/2015, em seu Art. 55 discorre:

Art. 55 - A Pós-graduação do IFPB, com a instituição dos convênios MINTER e DINTER, incentiva a formação e ampliação de cursos de Pós-graduação no IFPB, cujo objetivo principal é a qualificação de seus servidores e seu acompanhamento com fins de verticalização de seu conhecimento acadêmico.

§ 1º. O acompanhamento do desempenho dos servidores atendidos pelos convênios MINTER e DINTER segue as determinações previstas em editais.

Na prática, a responsabilidade de acompanhamento do desempenho dos servidores pode variar de acordo com os termos do convênio. Por exemplo, o Termo de Cooperação IFPB-UFRN que objetiva a qualificação de 20 servidores do IFPB campus João Pessoa em nível de doutorado, estabelece na Cláusula Quarta (das obrigações dos partícipes) que a UFRN tem a atribuição de "avaliar e acompanhar o desempenho escolar do aluno". Ao IFPB campus João Pessoa, é atribuída a responsabilidade de "acompanhar e fiscalizar a execução da cooperação diretamente ou por delegação". Ajustes no Termo de Convênio foram efetuados pelos Termos Aditivos 01-2015 e 01-2016, os quais não alteraram questões relativas ao acompanhamento dos docentes.

No convênio em questão, um professor do IFPB discente do programa de doutorado é designado para atuar na Coordenação Local do Convênio de Doutorado em Educação UFRN/IFPB. Coube ao Professor RAFAEL JOSÉ ALVES DO REGO BARROS esta atribuição até o 1o semestre de 2016, sendo recentemente substituído pelo professor RÔMULO ALEXANDRE SILVA (campus Campina Grande).

O professor RAFAEL repassa à PRPIPG eventuais relatórios solicitados pelo campus João Pessoa (ver anexo 4.1, Relatório Descritivo 2012-2016). Diálogos relacionados ao convênio também são estabelecidos por email, conforme pode ser observado no filtro de conversas extraído da caixa de entrada do email institucional da DPG. Os diálogos contribuem para que possamos estabelecer esse acompanhamento.

No DINTER em Agronomia (IFPB/UFPB campus Areia), o campus Sousa do IFPB, instituição receptora do DINTER, detém a responsabilidade de fazer o acompanhamento dos servidores e estabelecer o cronograma físico-financeiro anual para prestação de contas. Tendo em vista que as matrículas foram realizadas em Junho/2016, ainda não recebemos um relatório de acompanhamento referente ao segundo semestre de 2016.

No Termo de Cooperação Técnica IFPB/UFPB, que objetiva a qualificação de 20 gestores do IFPB no Mestrado Profissional em Gestão em Organizações Aprendentes – MPGOA, a UFPB/MPGOA acompanha e avalia o desempenho escolar do discente, internamente. A PRPIPG estabelecia contato por email com a coordenação do programa, para as mais diversas finalidades inerentes aos compromissos estabelecidos no convênio.

Em 22 de setembro de 2016, para exemplo de comprovação, solicitamos por email junto à coordenação do programa, um relatório sobre a situação atual acadêmica dos servidores do IFPB contemplados com o convênio, conforme orientações discriminadas na Correspondência Externa 04/2016 PRPIPG-IFPB. Até o momento, não recebemos retorno quanto à solicitação.

Embora as responsabilidades de acompanhamento sejam descentralizadas, em alguns casos, a DPG entende que essa ação necessita ser aprimorada para que possamos nos manter sempre atualizado. A grande dificuldade reside nos casos em que a instituição conveniada com o IFPB obstrui essa comunicação, não atendendo com nosso pleito com a devida celeridade."

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

Não obstante a manifestação do setor auditado, entendemos que o convênio é um acordo firmado por entidades públicas, ou entre estas e organizações privadas na busca de objetivos e interesses em comum. Assim, diferente do contrato, no convênio há interesses coincidentes. Entretanto, insta negritar, que os convênios se submetem, no que for aplicável, ao regramento estabelecido na lei 8.666/93, conforme art.116 da referida lei.

Assim sendo, em que pesem alguns convênios estipularem cláusula específica de acompanhamento para algum dos convenientes, nada impede que o acompanhamento seja compartilhado, haja vista o total interesse do IFPB na qualificação dos docentes através dos programas MINTER e DINTER, conforme determinação do próprio PDI.

RECOMENDAÇÃO

Em virtude dos achados de auditoria acima indicados, recomendamos que seja uniformizada a referida sistemática de acompanhamento, com aproximação das entidades conveniadas e parceiras, visando tornar mais eficiente o monitoramento das atividades desenvolvidas pelos docentes e técnicos administrativos.

2.1.1.9. CONSTATAÇÃO

Inexistência de planejamento baseado na gestão de riscos.

FATO

Após análise da resposta e dos documentos apresentados pelo setor auditado, não verificamos dados e/ou informações que demonstrem o planejamento das ações da respectiva área com base na gestão de riscos.

CAUSA

Fragilidade na adoção de um planejamento voltado para a gestão dos riscos, potenciais e efetivos, das atividades desenvolvidas pela área de Pós-Graduação.

JUSTIFICATIVA DO GESTOR

Conforme documento expedido em resposta à Solicitação de Auditoria nº 62/2016 AUDI-PE/IFPB, o Diretor de Pós-Graduação do IFPB, em 11/11/2016, manifestou-se da seguinte forma quanto às constatações levantadas pela Auditoria:

"Assim como relatado na Solicitação de Auditoria 43/2016, reiteramos que não temos o

conhecimento técnico necessário para desenvolver um planejamento sobre gestão de risco. Essa demanda requer que passemos por um treinamento, assim como já foi oferecido a outros setores estratégicos do IFPB. Aguardamos providências."

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

Considerando que não foram encaminhados documentos, dados e informações suficientes para análise e conforme a resposta do auditado, é possível perceber a deficiência dos mecanismos no que tange à gestão de riscos. Entretanto, apesar da incipiência com a qual o tema ainda é tratado no Instituto, o setor auditado demonstrou interesse em aprofundar-se no tema, solicitando apoio técnico para aprendizagem e implantação da gestão de riscos.

Nesse sentido, a Gestão de Riscos é o processo de planejar, organizar, dirigir e controlar os recursos humanos e materiais de uma organização, no sentido de minimizar ou aproveitar os riscos e incertezas sobre essa organização.

Mostra-se, portanto, de fundamental importância o correto gerenciamento de riscos, fazendo uso das melhores práticas e contribuindo na tomada de decisões e eficiência na Administração Pública.

RECOMENDAÇÃO

Em face dos referidos achados de auditoria, recomendamos que se implemente a Gestão de Riscos em todas as etapas da tomada de decisão, mormente em relação ao planejamento. Para tanto, imprescindível a realização de cursos e capacitações específicas, contribuindo na obtenção dos melhores resultados institucionais do IFPB.

3. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, encaminhamos o presente relatório à Auditora Geral desta Unidade de Auditoria, para conhecimento dos fatos relatados e aprovação, salvo melhor juízo.

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2017.

Erick Miranda da Silva
Auditor
Mat. 2184909

**Pedro Victor Santana Niceas de
Albuquerque**
Auditor
Mat.2184336

De acordo com o exposto, encaminhe-se aos gestores responsáveis para ciência e providências.

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2017.

Augusto Sérgio Dutra Sarmiento
Auditor Geral Interino
Mat. 1767984